



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 004/2022
AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2021-LIC
PROCESSO SEI 21.0.000009784-2

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 967, de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO/MENOR LANCE POR LOTE** por meio do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 28/03/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08:45 horas **DISPUTA DE LANCES:** 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 926315

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberta

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora anteriormente citados.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI, da CF de 1988;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002 (art. 4º do Anexo I);
- Atos da Mesa nº 214, de 05 de novembro de 2007, nº 149, de 30 de abril de 2020, e nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório nº 0050/2021-LIC / SEI 21.0.000009784-2

1 – DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem como objeto a **aquisição de 45 impressoras coloridas e 45 impressoras monocromáticas, com insumos necessários**, com garantia *on-site*, via Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 – As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da AÇÃO 001369 (Manutenção, serviços e equipamentos de informática), Elemento 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), Subelemento 3.3.90.30.17 (material de processamento de dados), Elemento 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), Subelemento 4.4.90.52.35 (equipamentos de processamento de dados) do Orçamento da ALESC.
- 2.2 – O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 747.368,55** (setecentos e quarenta e

sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis (Anexo II).

3 —DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Valores Máximos Admissíveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo	IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
Anexo	VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo	VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo	VIII	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13; e
Anexo	IX	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo	X	Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços

4 —DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 — Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12, que estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2 — Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;
- 4.3 — Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ALESC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4 — Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante no Anexo I do presente Edital.
- 4.5 — O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico. Em caso de dúvidas quanto à utilização da plataforma, essas poderão ser sanadas por meio dos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil (SAC 0800 729 0722 / Central de Atendimento 4004-0001 / site www.licitacoes-e.com.br).
- 4.6 — O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7 — Não será admitida a participação de:
- 4.7.1 — empresas em consórcio;
- 4.7.2 — empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.3 — quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.7.4 — empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

4.7.5 — empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

4.7.6 — licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei 12.846/13.

4.7.6.1 — A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item anterior será realizada conforme o disposto no item 12.2 deste Edital.

4.8 — A participação neste Pregão importa para o licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 — O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 — **O licitante deverá consignar**, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total estimado para cada lote**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3 — A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2 — As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1 — Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2.2 — Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.2.3 — A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.4 — O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.4.1 — Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 — As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 — Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços,

ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 —ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 — A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.
- 6.2 — Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 — Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 —DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 — O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 — Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3 — A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende o edital.

8 —FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 — Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 — O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3 — Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4 — Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5 — Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 — Durante a fase inicial de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 — Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 — No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.
- 8.9 — Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.10 — A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019).
- 8.11 — Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10 a sessão pública será encerrada

automaticamente.

8.12 — Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

8.13 — O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9 — DO BENEFÍCIO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 — Para fazer jus ao tratamento diferenciado às micro empresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá estar registrado no sistema eletrônico como tal.

9.2 — Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 — A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.2.2 — não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3 — no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.2.4 — a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.2.5 — na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10 — DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, competindo à empresa licitante encaminhar para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta de preço atualizada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

10.1.1 — A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 — A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme Anexo III, bem como outros documentos complementares

eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº xxx/2021, através do e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.2.1 — O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor total **para o lote, bem como dos itens que individualmente o compõem** e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2.2 — Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.2.3 — O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **ALESC** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (às suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

10.2.4 — Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.5 — Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2.6 — Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.7 — Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da **ALESC** ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.8 — Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.2.9 — Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.2.10 — A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11 — DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 — O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

11.2 — O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

11.3 — Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor **por lote**.

11.4 — Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a **ALESC** ou firam os direitos dos demais licitantes.

11.5 — O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da **ALESC**, disponível na internet, no endereço <http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly>.

11.6 — Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a

desclassificação.

11.7 — No pregão, na forma eletrônica, realizado para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no item subsequente.

12 — DA HABILITAÇÃO

12.1 — Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.2 — Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3 — A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 — Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 — Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos seguintes documentos:

12.5.1 — **Habilitação Jurídica:**

12.5.1.1 — registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 — ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.1.3 — inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de mandato da diretoria em exercício;

12.5.1.4 — decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.1.5 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

12.5.2 — Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.2.1 — prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 — Certificado de Regularidade relativo ao FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.3 — caso o licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br);

12.5.2.4 — certidão conjunta fornecida pela Receita Federal, para satisfazer exigências referentes à:

- a) Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;
- b) Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e
- c) Dívida Ativa da União.

12.5.2.5 — certidão negativa de débito estadual do domicílio ou sede do licitante proponente;

12.5.2.6 — certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial do licitante proponente;

12.5.2.7 — declaração de que o licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo IV;

12.5.2.8 — certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93);

12.5.2.9 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

12.5.2.10 — declaração de que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732/98 e 16.003/13, regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/13, conforme Anexo VIII;

12.5.2.11 — declaração de que seu representante legal encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio, conforme Anexo VI.

12.5.2.12 — Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, o licitante será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta cuja documentação seja considerada válida.

12.5.3 — Habilitação Técnica:

12.5.3.1 — A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já entregou ao

menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo proposto para o item, de forma satisfatória, equipamentos da mesma natureza do objeto da presente licitação.

12.5.3.2 — Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, originais da mesma marca ofertada, devidamente lacrados.

12.5.3.3 — O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa à restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.

12.5.3.4 — Equipamento no portfólio de produtos do fabricante que venha a ser descontinuado em menos de seis meses da entrega deverá ser substituído – apresentar declaração.

12.5.3.5 — Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados.

12.5.3.6 — Indicação no sítio do fabricante do produto proposto.

12.5.4 — Notas quanto à documentação:

12.5.4.1 — Para fins de assinatura do Contrato, a documentação original deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC.

12.5.4.2 — Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/200, conforme modelo Anexo IV;

12.5.4.3 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de que atende aos pré-requisitos da legislação vigente e não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VII.

12.5.4.4 — Quando o certificado (ou certidão) for emitido por sistema eletrônico, aceitar-se-á tanto em “original” quanto em “fotocópia”, condicionada, contudo, a aceitação à conferência da sua autenticidade via internet ou junto ao órgão emissor.

12.5.4.5 — Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor, tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

12.5.4.6 — Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

12.5.4.7 — Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em tabelionato de notas ou autenticados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da **ALESC**, mediante a apresentação do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).

12.5.4.8 — Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada por meio da internet estão dispensados da autenticação a que se refere o item anterior.

12.5.4.9 — Documento matriz/filial: os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo Contrato e faturamento, com o número do CNPJ e endereço respectivos.

12.5.4.10 — O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.5.4.11 — No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será

suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

12.5.4.12 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

12.5.4.13 — O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.5.4.14 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.4.14.1 — O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.5.4.14.2 — A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.4.14.3 — A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13 — DO RECURSO

13.1 — Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 — A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2 — O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 — O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso para o e-mail **protocologeral@alesc.sc.gov.br**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 — Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

13.1.5 — O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.6 — Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13.1.7 — Dúvidas relativas ao protocolo das razões e contrarrazões dos recursos poderão ser esclarecidas no setor

de Protocolo Geral da ALESC, no telefone (48) 3221-2532.

13.1.8 — É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio por intermédio dos telefones: (48) 3221-2766, 3221-2772, ou correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br.

14 — DA PROVA DE CONCEITO

- 14.1 — Para a realização da prova de conceito, a licitante classificada, antes da adjudicação, deverá disponibilizar 01 (um) equipamento da mesma marca e modelo detalhados na sua proposta em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação da **ALESC**, com o objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas do Termo de Referência;
- 14.2 — A realização da prova de conceito deverá ser realizada na Diretoria de Tecnologia e Informações da **ALESC**, localizada na Unidade Administrativa, na Av. Mauro Ramos, 300, sala 704, CEP 88020-300, Florianópolis - SC, no prazo de até 5 (cinco) dias;
- 14.3 — A **ALESC**, a seu critério, poderá prorrogar a duração da prova de conceito por mais 05 (cinco) dias;
- 14.4 — A prova de conceito utilizará como base as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- 14.4.1 — Será rejeitada a prova de conceito que:
- 14.4.1.1 — Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 01 (um) requisito técnico descrito nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, executada no equipamento entregue para a prova de conceito;
- 14.4.1.2 — Apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos e softwares entregues para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pelo **LICITANTE REGISTRADO**;
- 14.5 — Não será aceita a proposta do **LICITANTE REGISTRADO** que tiver a prova de conceito rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido;
- 14.6 — Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.
- 14.7 — O **LICITANTE REGISTRADO** deverá fazer o recolhimento da amostra, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após parecer da **ALESC** de aceitação ou recusa da amostra;

15 — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 15.2 — O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16 — DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 — A contratação será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.
- 16.2 — A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade não superior a 12 meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/13.
- 16.3 — Os licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a entregar os objetos licitados em conformidade com as condições deste Edital e da mencionada Ata.
- 16.4 — A **ALESC** convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços via e-mail ou correio, o qual terá dois dias úteis para providenciar as assinaturas, permitindo-se a prorrogação por igual período, desde que solicitada

e devidamente justificada pelo licitante, e que tal justificativa seja aceita pela **ALESC**.

16.4.1 — A Ata de Registro de Preços será assinada pela **ALESC** e pelos licitantes cujos preços foram registrados.

16.4.2 — Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de contrato e de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

16.4.3 — O licitante que tiver seu preço registrado obriga-se a mantê-lo no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante todo prazo de vigência da mesma, assim como a todas as demais condições de habilitação exigidas neste Edital, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

16.4.4 — Se, depois de convocado, o licitante classificado em primeiro lugar deixar de atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Edital.

16.4.4.1 — A **ALESC**, por sua vez, convocará na ordem de classificação os demais licitantes para cumprimento do objeto.

16.5 — As aquisições serão feitas por demanda e obedecerão à conveniência e às necessidades da **ALESC**, e serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6 — A existência de preços registrados não obriga a **ALESC** a efetivar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios para a contratação do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao licitante que tenha o Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

16.7 — A preferência prevista no item anterior dar-se-á caso a **ALESC** opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

16.8 — Caberá ao **LICITANTE REGISTRADO** observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de material em quantidade superior aos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17 — DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 — Os preços registrados poderão ser revistos, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23/05/2014, e do art. 8º do Ato da Mesa nº 214 de 05/11/2007.

17.2 — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e a qualquer tempo, tornar-se superior ao praticado no mercado e/ou em outros órgãos da Administração Pública, a **ALESC**, deverá:

17.2.1 — convocar o **LICITANTE REGISTRADO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.2.2 — se frustrada a negociação, liberar formalmente o **LICITANTE REGISTRADO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; e

17.2.3 — convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação, observando-se a ordem de classificação original.

17.3 — Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a **ALESC** poderá, mediante criteriosa análise

17.3.1 — liberar formalmente o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo fornecedor; e

17.3.2 — convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

17.4 — Não havendo êxito nas negociações, a **ALESC** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, ou à revogação do lote/item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 — A **ALESC** poderá cancelar o registro de preço consignado quando o **LICITANTE REGISTRADO**:

18.1.1 — não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;

18.1.2 — não formalizar e/ou descumprir o contrato, a nota de empenho ou instrumento decorrente do registro de preços, e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

18.1.3 — der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

18.1.4 — em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

18.1.5 — não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2 — O cancelamento do registro com base nas hipóteses citadas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da **ALESC**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3 — A comunicação do cancelamento de preço registrado será por correspondência com aviso de recebimento protocolado, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

18.4 — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **LICITANTE REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Assembleia por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.5 — O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.5.1 — por razão de interesse público; ou

18.5.2 — a pedido do fornecedor.

18.6 — O **LICITANTE REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, facultada à **ALESC** a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

18.7 — Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as obrigações/atividades do(s) registrados relativamente ao seu objeto.

18.8 — Caso a **ALESC** não se utilize da prerrogativa de rescindir esta Ata de Registro de Preços, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o **LICITANTE REGISTRADO** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

19 — DO PAGAMENTO

19.1 — O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento, conferência e aceite definitivo do material entregue, por meio de crédito bancário na conta corrente informada pelo licitante.

19.1.1 — Será feito dentro do prazo previsto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e o devido aceite por parte da **ALESC**.

19.1.2 — Obedecerá às condições deste Edital e às constantes da proposta vencedora, mediante, ainda, a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

19.1.3 — No caso do crédito ser efetuado através de DOC/TED, a tarifa sobre serviços ficará a cargo da empresa favorecida (Decreto estadual nº 2.762, de 15/12/04).

19.2 — A nota fiscal deverá ser preenchida em total conformidade com a proposta do **LICITANTE REGISTRADO**, com o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022, seus Anexos e com a legislação fiscal em vigor.

19.3 — A **ALESC** exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS. Dessa forma, os licitantes que se enquadrarem no referido desconto deverão apresentar propostas pelo valor bruto (objetivando o julgamento da proposta) e pelo valor líquido, ou seja, sem o ICMS (objetivando a emissão do contrato, da ata de registro de preços e da nota de empenho), no momento da apresentação da Nota Fiscal, para efeito de recebimento dos valores que lhes são devidos.

19.3.1 — As empresas não enquadradas no item acima deverão exhibir, no momento da apresentação da Nota Fiscal, o comprovante de isenção.

19.4 — Os preços são fixos e irrevogáveis, ressalvada a revisão quando comprovada situação descrita no art. 65, I, “b”, e II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

19.5 — Ocorrendo atraso no pagamento, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

20 — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 — As obrigações do **LICITANTE REGISTRADO** da **ALESC** e as cláusulas relativas à execução e fiscalização do objeto deste certame estão previstas nos Anexos I (Termo de Referência) e X (Minuta da Ata de Registro de Preços), encartados neste Edital.

21 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 — As sanções cujo **LICITANTE REGISTRADO** está sujeito estão previstas nos Anexos I (Termo de Referência) e X (Minuta da Ata de Registro de Preços), encartados neste Edital.

22 — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 — Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, até as 19:00 horas.

- 22.2 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, até o dia 23/03/2022 às 19:00 horas.
- 22.3 — Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.4 — Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.
- 22.5 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 22.6 — As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

23 — DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

- 23.1 — A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão.
- 23.2 — Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 23.3 — Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato e/ou instrumento decorrente do Registro de Preços.

24 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.2 — O licitante adjudicado obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 24.3 — No interesse da **ALESC** e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.
- 24.4 — Incumbe ao pregoeiro zelar pela regularidade da Sessão, especialmente advertir e, se renitente o comportamento incompatível do representante ou qualquer outro presente, determinar seu afastamento do ambiente, implicando a perda do direito de oferecer lances, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 24.5 — Para fins de cumprimento do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 3º, 16, 21 e 61, no seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que se referem ao princípio da publicidade, disponibilizar-se-á este Edital aos interessados no sítio eletrônico da **ALESC** (www.alesc.sc.gov.br), no link – “Diário da Assembleia”, todas as informações sobre este Edital.
- 24.6 — As exigências e especificações constantes deste Edital e seus Anexos são complementares entre si.
- 24.7 — Integra o presente Edital a minuta da Ata de Registro de Preços objetivada.

24.8 — Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações nela introduzidas pela Lei nº 8.883/94, da Lei 10.520/02 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais de direito e o Decreto 7.892/13.

24.9 — A Coordenadoria de Licitações e Contratos dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereçadas à **ALESC** pelos interessados, representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até três dias úteis antecedentes ao dia fixado para o certame.

24.10 — A **ALESC** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

24.11 — Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <http://www.licitacoes-e.com.br> , número da Licitação 926315, no site da **ALESC** (<http://www.alesc.sc.gov.br>), no link 'Consultas – Licitações – Aviso de Licitação', Pregão Eletrônico nº 004/2022, ou na Coordenadoria de Recursos Materiais da **ALESC**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 804.

24.12 — A **ALESC** poderá emitir Nota de Esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, a qual será publicada no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> .

Florianópolis , assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

Rafael Batista dos Santos
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de
Editais, Contratos e Cadastros

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

1. UNIDADE REQUISITANTE

2. DO OBJETO

2.1. Este projeto visa à aquisição por registro de preço dos seguintes itens:

2.1.1. Impressoras multifuncionais policromáticas;

2.1.2. Impressoras multifuncionais monocromáticas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atualmente, a ALESC possui em seu parque tecnológico 227 impressoras, conforme modelos da planilha abaixo:

Nº	MARCA / MODELO	QUANTIDADE
1	Lexmark laser monocromática	80
2	Lexmark laser colorida	70
3	Brother laser monocromática 8890/8860	27
4	Jato de tinta diversas	50

3.2. As impressoras Lexmark laser monocromática e colorida, que foram adquiridas em 2015, encontram-se fora do período de garantia, mas em bom funcionamento.

3.3. Cada gabinete parlamentar possui instaladas duas impressoras Lexmark, sendo uma colorida e outra monocromática. Estas impressoras serão substituídas por impressoras novas.

3.4. As impressoras Brother, 8890/8860, adquiridas em 2010, encontram-se fora do período de garantia, com uso superior ao tempo de vida útil recomendado de 5 (cinco) anos e em processo de sucateamento, devendo ser substituídas pelas impressoras Lexmark recolhidas dos gabinetes parlamentares.

3.5. Para o cenário das impressoras Jato de Tinta, podem-se considerar que 50 estão obsoletas ou em processo de sucateamento, pois não há mais peças para reposição ou apresentam desgaste natural que impede a manutenção, devendo ser substituídas pelas impressoras Lexmark recolhidas dos gabinetes parlamentares.

3.6. Sendo assim, 77 (setenta e sete) impressoras serão recolhidas para o devido processo de baixa patrimonial.

3.7. Desta forma, necessitamos adquirir 90 impressoras, que serão alocadas conforme a tabela abaixo:

Nº	SETOR	QUANTIDADE MONOCROMÁTICA	QUANTIDADE COLORIDA
1	Gabinetes Parlamentares	40	40
2	Presidência	1	1
3	Plenário	0	1
4	Coordenadoria de Expediente	1	0
5	Backup	3	3
TOTAL		45	45

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE I		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	45	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICA 1. Tecnologia do tipo LASER ou LED; 2. Equipamentos novos de primeiro uso, em linha de fabricação com

- comprovação através de documentos oficiais do fabricante dos equipamentos fornecidos;
3. Deve possibilitar a impressão duplex (frente e verso);
 4. Velocidade mínima de cópia/impressão de 35 (trinta e cinco) ppm em cor em modo normal simplex, em papel A4;
 5. Velocidade mínima de digitalização de 35 (trinta e cinco) ppm (páginas por minuto) em modo simplex preto e branco em papel A4;
 6. Tempo máximo de 9 (nove) segundos para impressão/cópia da primeira página;
 7. Digitalização e cópia de documentos frente e verso (duplex) em uma única passada do original;
 8. Software embarcado para digitalizar arquivos com formatos de saída de arquivo: TIFF, JPEG, BMP, PDF, PDF/A e PDF Pesquisável (OCR Integrado);
 9. Deve possibilitar que os documentos digitalizados possam ser direcionados para um diretório em servidor de arquivo, e-mail, FTP, Unidade USB ou aplicativo;
 10. Deve fornecer recursos de pós-digitalização, como rotação, recorte, exclusão, renomeação do arquivo e escolha do diretório para salvar;
 11. Devem possuir cartucho ou toner individualizado para cada cor;
 12. Deve ser fornecido kit inicial de insumos;
 13. Alimentador automático de originais (ADF) em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 (cinquenta) páginas nos tamanhos de carta/A4;
 14. Tamanhos de papel suportados no ADF para cópia/ digitalização: A5, A4, Ofício, Carta;
 14. Memória mínima de 1 GB;
 15. Processador mínimo de 1,0 Ghz;
 16. Capacidade de entrada de papel de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) folhas e de no mínimo 150 (cento e cinquenta) folhas de saída;
 17. Cópia com sistema de zoom redução/ampliação de 25% a 400% escalonado em 1%;
 18. Resolução mínima de impressão/cópia de 600 x 600 ppp (pontos por polegada);
 19. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, MAC OS e Linux;
 20. Emulações: PCL6 (PCL-XL/PCL-5c/PCL-5e) e PostScript3 ou superior;
 21. Digitalização Colorida;
 22. Painel operacional a cores sensível ao toque de tamanho mínimo de 7 (sete) polegadas;
 23. Possuir interfaces USB 2.0 (Tipo B) traseira para conexão com PC e USB 2.0 (Tipo A) frontal, Rede Ethernet 10/100/1.000 com conector RJ45, todas internas;
 24. Alimentação 110V/220V, chaveada de forma manual ou automática, caso a impressora suporte apenas 110V, deverá ser fornecido transformador de tensão com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora. Para fins de garantia, o transformador será considerado parte integrante do equipamento;
 25. Padrão da tomada NBR 14136;
 26. Compatibilidade com Apple Air Print e Google Cloud Print;
 27. Conformidade, comprovada documentalmente, com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances - Restrição de Substâncias Perigosas).
 28. Garantia de 60 meses ON SITE.
 - 29.

ITEM	QUANT. MÍNIMA	DESCRIÇÃO
2	45	1 . No mínimo, deverá ser fornecido 45 (quarenta e cinco) Frascos/Cartuchos de toner na cor Preta , novos de primeiro uso, originais do fabricante da impressora multifuncional ofertada no item 1 do lote 1, para no mínimo 1.000.000 (um milhão) de impressões monocromática incluindo os materiais que acompanham o equipamento com área de cobertura de 5% (cinco por cento).*
3	45	1 . No mínimo, deverá ser fornecido 45 (quarenta e cinco) Frascos/Cartuchos de toner na cor amarela , novos de primeiro uso, originais do fabricante da impressora multifuncional ofertada no item 1 do lote I, para no mínimo 700.000 (setecentos mil) impressões policromática incluindo os materiais que acompanham o equipamento com área de cobertura de 5% (cinco por cento).*
4	45	1 . No mínimo, deverá ser fornecido 45 (quarenta e cinco) Frascos/Cartuchos de toner na cor magenta , novos de primeiro uso, originais do fabricante da impressora multifuncional ofertada no item 1 do lote I, para no mínimo 700.000 (setecentos mil) impressões policromática incluindo os materiais que acompanham o equipamento com área de cobertura de 5% (cinco por cento).
5	45	1 . No mínimo, deverá ser fornecido 45 (quarenta e cinco) Frasco/Cartucho de toner na cor ciano , novos de primeiro uso, originais do fabricante da impressora multifuncional ofertada no item 1 do lote I, para no mínimo 700.000 (setecentos mil) impressões policromática incluindo os materiais que acompanham o equipamento com área de cobertura de 5% (cinco por cento).*
6	45	1. No mínimo, deverá ser fornecido cilindros/kit de imagens novos de primeiro uso, originais do fabricante da impressora multifuncional ofertada no item 1 do lote I, para produção de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) impressões, incluindo os materiais que acompanham o equipamento.*
7	45	1 . No mínimo, deverá ser fornecido caixas de resíduo novas, de primeiro, originais da marca da impressora multifuncional ofertada no item 1 do lote I, com capacidade de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) impressões.*

* Para os consumíveis (toners, cilindros e caixas de resíduos originais do fabricante) deverá ser informada a capacidade mínima de cada item, que devem comportar a quantidade de impressões especificada acima, através de documentos oficiais do fabricante do equipamento fornecido.

LOTE II		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO

1	45	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA 1. Tecnologia do tipo LASER ou LED; 2. Equipamentos novos de primeiro uso, em linha de fabricação com comprovação através de documentos oficiais do fabricante dos equipamentos fornecidos; 3. Deve possibilitar a impressão duplex (frente e verso); 4. Velocidade mínima de cópia/impressão de 47 (quarenta e sete) ppm (páginas por minuto) em modo normal simplex, em papel A4; 5. Velocidade mínima de digitalização de 47 (quarenta e sete) ppm (páginas por minuto) em modo simplex preto e branco em papel A4; 6. Tempo máximo de 6 (seis) segundos para impressão/cópia da primeira página; 7. Digitalização e cópia de documentos frente e verso (duplex) em uma única passada do original; 8. Software embarcado para digitalizar arquivos com formatos de saída de arquivo: TIFF, JPEG, BMP, PDF, PDF/A e PDF Pesquisável (OCR Integrado); 9. Deve possibilitar que os documentos digitalizados possam ser direcionados para um diretório em servidor de arquivo, e-mail, FTP, Unidade USB ou aplicativo; 10. Deve fornecer recursos de pós-digitalização, como rotação, recorte, exclusão, renomeação do arquivo e escolha do diretório para salvar; 11. Processador mínimo de 1,2 GHz; 12. Memória mínima de 1 GB; 13. Alimentador automático de originais (ADF) em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 100 (cem) documentos nos tamanhos de carta/A4; 14. Tamanhos de papel suportados no ADF para cópia/ digitalização: A5, A4, Ofício, Carta; 15. Emulações: PCL6 (PCL-XL/PCL-5c/PCL-5e) e PostScript3 ou superior; 16. Deve ser fornecido kit inicial de insumos; 17. Capacidade de entrada de papel de no mínimo 500 (quinhentas) folhas e de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) folhas de saída; 18. Painel operacional a cores sensível ao toque de tamanho mínimo de 7 polegadas; 19. Redução/ampliação com sistema de zoom de 25% a 400% escalonado em 1%; 20. Resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 ppp (pontos por polegada) ou superior; 21. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, MAC OS e Linux; 22. Possuir interfaces USB 2.0 (Tipo B) traseira para conexão com PC e USB 2.0 (Tipo A) frontal, Rede Ethernet 10/100/1.000 com conector RJ45, todas internas; 23. Alimentação 110V/220V, chaveada de forma manual ou automática, caso a impressora suporte apenas 110V, deverá ser fornecido transformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora. Para fins de garantia, o transformador será considerado parte integrante do equipamento; 24. Padrão da tomada NBR 14136; 25. Compatibilidade com Apple Air Print e Google Cloud Print; 26. Conformidade, comprovada documentalmente, com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances - Restrição de Substâncias Perigosas). 27. Garantia de 60 meses ON SITE.
ITEM	QUANT. MÍNIMA	DESCRIÇÃO

2	45	1. No mínimo, deverá ser fornecido 45 (quarenta e cinco) Frascos/Cartuchos de Toner novos de primeiro uso, originais da marca da impressora multifuncional ofertada no Item 1 do lote II., com capacidade de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de impressões monocromáticas incluindo os materiais que acompanham o equipamento com área de cobertura de 5% (cinco por cento).*
3	45	1. No mínimo, deverá ser fornecido cilindros/kit de imagens novos de primeiro uso, originais da marca da impressora multifuncional ofertada no Item 1 do lote II, com capacidade de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de impressões monocromáticas incluindo os materiais que acompanham o equipamento.*
4	45	1. No mínimo, deverá ser fornecido compartimentos de resíduo novos de primeiro uso da marca da impressora multifuncional ofertada no Item 1 do lote II, com capacidade de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de impressões monocromáticas.*

*Para os consumíveis (toners, cilindros e caixas de resíduos originais do fabricante) deverá ser informado a capacidade mínima de cada item, que devem comportar a quantidade de impressões especificada acima, através de documentos oficiais do fabricante do equipamento fornecido.

5. CERTIFICAÇÕES

- 5.1. O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa à restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;
- 5.2. Equipamento no portfólio de produtos do fabricante que venha a ser descontinuado em menos de seis meses da entrega deverá ser substituído – apresentar declaração;
- 5.3. Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados;
- 5.4. Indicação no sítio do fabricante do produto proposto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A CONTRATADA poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico;
- 6.2. Entregar os equipamentos nos prazos estabelecidos;
- 6.3. Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio;
- 6.4. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.5. Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços;
- 6.6. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- 6.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 6.9. Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens;
- 6.10. Executar o serviço de garantia e suporte técnico on-site para os equipamentos durante o prazo estabelecido, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos;
- 6.11. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- 6.12. Proceder ao atendimento dos chamados técnicos de garantia e suporte, solicitados pelo CONTRATANTE;
- 6.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações;
- 6.14. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 6.15. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado;
- 6.16. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 6.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.18. Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento;
- 6.19. Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE;
- 6.20. Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos neste Termo de Referência, após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida pela CONTRATADA na execução do contrato;
- 7.5. Permitir acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local da execução da prestação dos serviços ou do fornecimento do material, desde que respeitadas todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;
- 7.6. Colocar os equipamentos a serem reparados à disposição dos técnicos da CONTRATADA durante o tempo necessário à execução e conclusão do serviço;

7.7. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto da contratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do produto e na embalagem que o contém;

9.2. Qualificação Técnica: A empresa CONTRATADA deve ter técnico com formação técnica para o atendimento aos chamados de manutenção;

9.3. Ambientalmente, nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

9.4. Os equipamentos e consumíveis devem ser novos de primeiro uso e originais da mesma marca ofertada;

9.5. Cada equipamento deverá ser entregue com o seu manual, com a vista explodida de todo equipamento, indicando cada peça e seu respectivo part number, com a finalidade de facilitar a compra de peças.

9.6. Todos os equipamentos de um mesmo lote deverão ser iguais entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, o fornecedor poderá oferecer um produto similar ou superior ao oferecido anteriormente, e, deverá entregar o lote somente após aprovação da Coordenadoria de Suporte e Manutenção.

9.7. O equipamento deverá vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos e conectores necessários ao pleno funcionamento do equipamento;

9.8. Os equipamentos deverão vir com mídia de armazenamento com Driver de instalação para os sistemas operacionais requisitados nas especificações.

9.9. Para os consumíveis (cartuchos de toners originais do fabricante) deve ser informado a capacidade média de impressões especificada pelo fabricante. A compra será realizada por lotes de páginas com a quantidade equivalente a esta média. Nos testes de rendimento de impressão dos consumíveis realizados pelos fabricantes devem ser baseados nos métodos e padrões ISO/IEC 19798, ISO/IEC 19752, ISO/IEC 24711 e ISO/IEC 24712.

10. PROVA DE CONCEITO

10.1. Para a realização da prova de conceito, a licitante classificada, antes da adjudicação, deverá disponibilizar 1 (um) equipamento da mesma marca e modelo detalhados na sua proposta em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação da ALESC, com o objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas do Termo de Referência;

10.2. A realização da prova de conceito deverá ser realizada na Diretoria de Tecnologia e Informações do CONTRATANTE, localizada na Unidade Administrativa, na Av. Mauro Ramos, 300, sala 704, CEP 88020-300, Florianópolis - SC, no prazo de até 5 (cinco) dias;

10.2.1. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá prorrogar a duração da prova de conceito por mais 05 (cinco) dias.

10.3. A prova de conceito utilizará como base as especificações técnicas constantes neste Termo de

Referência;

10.4. Será rejeitada a prova de conceito que:

10.4.1. não comprovar o atendimento de, pelo menos, 01 (um) requisito técnico descrito nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, executada no equipamento entregue para a prova de conceito;

10.4.2. apresentar divergências entre as especificações do equipamento entregue para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela LICITANTE;

10.5. Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a prova de conceito rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido;

10.6. Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta;

10.7. A LICITANTE deverá fazer o recolhimento da amostra, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após parecer da CONTRATANTE, se houver recusa da amostra.

11. CAPACITAÇÃO

11.1. A empresa a ser contratada deverá ministrar capacitação para, no mínimo, 10 (dez) colaboradores da Diretoria de Tecnologia e Informações;

11.2. A capacitação deverá ser realizada nas dependências da Alesc e o conteúdo programático deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:

11.3. Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;

11.4. Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas;

11.5. Instruções básicas de operação dos softwares propostos;

11.6. Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão e com equipamento;

11.7. Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho;

11.8. Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;

11.9. Utilização da impressão através da bandeja manual;

11.10. Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo: Atolamentos de papel, níveis de consumíveis, tampas de compartimentos abertas.

12. DO PREÇO ESTIMADO / PRETENDIDO DE CONTRATAÇÃO

12.1. Em face da recomendada segregação de funções, a cotação de preço estimado deve ficar por conta da área competente.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. A LICITANTE em responsabilidade compartilhada com o FABRICANTE deverá destinar todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental;

13.2. A empresa deverá fornecer equipamento de fabricante que possua programa de responsabilidade ambiental. O fabricante e o licitante em conjunto assumirão o compromisso de fazer a coleta seletiva

dos suprimentos (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), apresentando em sua proposta detalhes do programa de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução, e que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes.

14. DA GARANTIA

- 14.1. A garantia dos equipamentos, itens 1 dos lotes 1 e 2, deverão ser do fabricante do produto, ser na modalidade on-site, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) meses;
- 14.2. O prazo de garantia dos consumíveis dos lotes 1 e 2 serão na modalidade on-site de no mínimo 12 (doze) meses.
- 14.3. O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos e/ou consumíveis, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.4. A contratada deverá apresentar o certificado de garantia emitido pelo fabricante da marca dos equipamentos na data de assinatura do contrato.
- 14.5. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias;
- 14.6. Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica local ou gratuita, por e-mail ou sistema próprio para abertura de chamados, ao fabricante ou à empresa autorizada com suporte técnico especializado, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e ser procedido conforme exigências constantes neste Edital, se solicitados diretamente ao fabricante ou à empresa autorizada;
- 14.7. Faz parte da manutenção o conjunto de providências que incumbe à CONTRATADA no período de vigência do contrato:
 - 1.1.1. Assegurar as retificações e correções dos equipamentos e insumos, e a recolocação das mesmas em funcionamento.
- 14.8. Qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada no período compreendido entre 8h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da ALEsc;
- 14.9. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da solicitação efetuada pela ALESC;
- 14.10. Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto;
- 14.11. O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do início do atendimento;
- 14.12. Considera-se o prazo para término do reparo o período compreendido entre o início atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.
- 14.13. A contratada deverá substituir objeto e refazer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos seguintes casos:
 - 14.13.1. caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de 30 dias;
 - 14.13.2. caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 (oitenta) horas dentro do período de 30 dias;
 - 14.13.3. caso o atendimento de garantia estender às 72 (setenta e duas) horas estabelecidas no subitem 14.11.

- 14.14. A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ALESC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:

15.1.1. **Advertência:** no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.

15.1.2. **Multa:**

15.1.2.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis;

15.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência na execução do serviço;

15.1.2.3. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital;

15.1.2.4. 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do Contrato atualizado pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

15.1.2.5. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital, exceto nos casos previstos dos itens acima.

15.1.3. **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;

15.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

15.2. Da multa

15.2.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.2.2. A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:

15.2.2.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

15.2.2.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

15.2.2.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

15.2.3. A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

15.2.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

15.2.4.1. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

15.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma acima mencionada.

15.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

15.2.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.3. Da Penalidade de Suspensão:

15.3.1. A suspensão (nos termos do art. 87, III, da Lei federal n.º 8.666/93) é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

15.3.1.1. quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

15.3.1.2. quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

15.3.1.3. quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

15.3.1.4. quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

15.3.1.5. quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

15.3.2. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário da Assembleia do Estado de Santa Catarina, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina/SEA.

15.3.3. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

15.4. Da Declaração de Inidoneidade:

15.4.1. A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, da Lei federal nº 8.666/93) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei federal nº 8.666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

15.4.1.1. cometer fraude fiscal;

15.4.1.2. apresentar documento falso;

15.4.1.3. fizer declaração falsa;

15.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.4.1.1.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

15.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

15.6. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Proponente vencedor, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.7. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos contados após a emissão do Autorizo de Fornecimento;

16.1.1. Devido às dificuldades que possam ocorrer para a entrega dos equipamentos dos itens 1 dos lotes I e II, sabendo da falta de semicondutores que ocorre no cenário mundial por causa da pandemia de covid-19, será aceito o pedido de prorrogação do prazo de entrega por mais até 90 (noventa) dias, desde que seja comprovada a dificuldade através de carta do fabricante da impressora e o comprovante do pedido de compra pela CONTRATADA.

16.2. Local de Entrega dos Equipamentos: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Unidade Administrativa - Av. Mauro Ramos, 300, CEP: 88020-300 - Florianópolis - Santa Catarina;

16.3. O setor responsável pelo recebimento, fiscalização e aceite será a Coordenadoria de Suporte e Manutenção.

17. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
---------------	-------------	-------	----------	------------

Coordenadoria de Suporte e Manutenção	Eduardo Lange Fontes	Coordenador	(48) 3221-2972	
Coordenadoria de Suporte e Manutenção	Daniel Domingos de Souza	Analista Legislativo II / Hardware	(48) 3221-2972	

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 004/2022

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

LOTE 1					
ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UN. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
01	45	UN	Impressora Multifuncional Policromática (conforme edital)	4.042,82	181.926,90
ITEM	QTDE MÍNIMA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)	
02	45	UN	Frasco/cartucho toner PRETO original do Item 01 (conforme edital)	54.143,55	
03	45	UN	Frasco/cartucho toner AMARELO original do Item 01 (conforme edital)	50.570,10	
04	45	UN	Frasco/cartucho toner MAGENTA original do Item 01 (conforme edital)	38.594,25	
05	45	UN	Frasco/cartucho toner CIANO original do Item 01 (conforme edital)	50.570,10	
06	45	UN	Cilindro/kit de imagem original do Item 01 (conforme edital)	61.087,50	
07	45	UN	Caixa de resíduo original do Item 01 (conforme edital)	2.292,30	
TOTAL DO LOTE 1 (R\$):				439.184,70	

LOTE 2					
ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UN. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
01	45	UN	Impressora Multifuncional Monocromática (conforme edital)	3.998,50	179.932,50
ITEM	QTDE MÍNIMA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)	
02	45	UN	Frasco/cartucho toner PRETO original do Item 01 (conforme edital)	1.140,28	

03	45	UN	Cilindro/kit de imagem original do Item 01 (conforme edital)	1.357,50	61.087,50
04	45	UN	Compartimento de resíduo original do Item 01 (conforme edital)	352,25	15.851,25
TOTAL DO LOTE 2 (R\$):					308.183,85

TOTAL GLOBAL (R\$):	747.368,55
----------------------------	-------------------

ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ - ____ ESTADO: ____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022:

	LOTE 1					
ITEM	QTDE.		UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01	45		UN	Impressora Multifuncional Policromática (conforme edital)		
ITEM	QTDE.	IMPRESSÕES	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
02		1.000.000	UN	Frasco/cartucho toner PRETO original do Item 01 (conforme edital)		
03		700.000	UN	Frasco/cartucho toner AMARELO original do Item 01 (conforme edital)		
04		700.000	UN	Frasco/cartucho toner MAGENTA original do Item 01 (conforme edital)		

05		700.000	UN	Frasco/cartucho toner CIANO original do Item 01 (conforme edital)		
06		1.000.000,00	UN	Cilindro/kit de imagem original do Item 01 (conforme edital)		
07		1.000.000,00	UN	Caixa de resíduo original do Item 01 (conforme edital)		
TOTAL DO LOTE 1 (R\$):						

LOTE 2						
ITEM	QTDE.		UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01	45		UN	Impressora Multifuncional Monocromática (conforme edital)		
ITEM	QTDE.	IMPRESSÕES	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
02		1.000.000,00	UN	Frasco/cartucho toner PRETO original do Item 01 (conforme edital)		
03		1.000.000,00	UN	Cilindro/kit de imagem original do Item 01 (conforme edital)		
04		1.000.000,00	UN	Compartimento de resíduo original do Item 01 (conforme edital)		
TOTAL DO LOTE 2 (R\$):						

TOTAL GLOBAL (R\$):	
----------------------------	--

- a) A proponente deverá preencher a quantidade dos itens consumíveis, de acordo com o modelo do equipamento ofertado, respeitando a exigência mínima de 45 (quarenta e cinco).
- b) Para os consumíveis (toners, cilindros e caixas de resíduos originais do fabricante) deverá ser informada a capacidade mínima de cada item, que devem comportar a quantidade de impressões especificada acima, através de documentos oficiais do fabricante do equipamento fornecido.
- c) validade da proposta: 60 dias;
- d) concordo com todas as exigências do Edital;
- e) a nota fiscal será preenchida de acordo com a proposta e o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022;
- f) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após emissão de autorização de fornecimento.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 004/2022

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 004/2022

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado^(s) menor^(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
licitante no certame acima destacado, promovido pela **ALESC**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado,
R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a
Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do
edital próprio.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o^(a) senhor^(a) _____, portador^(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da

legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 004/2022

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13)

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022, promovido pela **ALESC**, a empresa _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela **ALESC**.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Pelo presente instrumento reuniram-se nesta data, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, as partes abaixo identificadas, que ajustam estabelecer a presente Ata de Registro de Preços, cuja finalidade é a **aquisição de 45 impressoras coloridas e 45 impressoras monocromáticas, com insumos necessários e garantia on-site**, através de Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com perfeita observância dos

termos contidos no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas na referida Lei, com suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, do Ato da Mesa nº 214/2007 e, subsidiariamente, pelo Decreto federal nº 7.892, de 23/1/2013, alterado pelo Decreto federal nº 8.250, de 23/5/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC**, sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, fone/fax (48) 3221-2766, e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, neste ato, representado por seu Diretor-Geral **André Luiz Bernardi** e pelo Diretor de Tecnologia e Informações **Eduardo Pereira Andrada**.

PRIMEIRO LICITANTE REGISTRADO: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____._____/_____._____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, SC, CEP _____, neste ato representado por _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 — A presente Ata tem por objeto a aquisição de 45 impressoras coloridas, 45 impressoras monocromáticas, 45 cartuchos magenta, 45 cartuchos amarelos, 45 cartuchos pretos, 45 cartuchos pretos monocromáticos, 45 cartuchos cianos, 45 compartimentos de resíduos monocromáticos, 45 caixas de resíduos policromáticos, 45 kits de cilindro/imagem e 45 kits de cilindro/imagem monocromáticos, com garantia *on-site*, que serão requisitados por demanda com base no Sistema de Registro de Preços, devidamente quantificados e especificados no **ANEXO Ido Edital de Pregão Eletrônico 004/2022** e na proposta apresentada pelo **LICITANTE REGISTRADO**, conforme segue:

LOTE 1					
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01	45	UN	Impressora Multifuncional Policromática (conforme edital)		
02		UN	Frasco/cartucho toner PRETO original do Item 01 (conforme edital)		
03		UN	Frasco/cartucho toner AMARELO original do Item 01 (conforme edital)		
04		UN	Frasco/cartucho toner MAGENTA original do Item 01 (conforme edital)		
05		UN	Frasco/cartucho toner CIANO original do Item 01 (conforme edital)		
06		UN	Cilindro/kit de imagem original do Item 01 (conforme edital)		
07		UN	Caixa de resíduo original do Item 01 (conforme edital)		
TOTAL DO LOTE 1 (R\$):					

LOTE 2					
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)

01	45	UN	Impressora Multifuncional Monocromática (conforme edital)		
02		UN	Frasco/cartucho toner PRETO original do Item 01 (conforme edital)		
03		UN	Cilindro/kit de imagem original do Item 01 (conforme edital)		
04		UN	Compartimento de resíduo original do Item 01 (conforme edital)		
TOTAL DO LOTE 2 (R\$):					

TOTAL GLOBAL (R\$):	
----------------------------	--

1.2 — O valor desta Ata de Registro de Preços é o valor pelo total dos itens que constam na proposta de preços apresentada p e l o **LICITANTE REGISTRADO** perfazendo o valor global de **R\$ XX.XXXX** (.....), fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

1.3 — A existência de preços registrados não obriga a **ALESC** a efetivar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios para a contratação do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao **LICITANTE REGISTRADO** a preferência em igualdade de condições.

1.4 — A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 — A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

2.2 — A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas, as quais serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da mesma como se nela estivessem transcritos, obedecendo-se o disposto no Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

3.1 — Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A CONTRATADA poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico;

3.2 — Entregar os equipamentos nos prazos estabelecidos;

3.3 — Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio;

3.4 — Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto descritos no Termo de Referência e instrumento contratual;

- 3.5 — Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços;
- 3.6 — Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7 — Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 3.8 — Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 3.9 — Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens;
- 3.10 — Executar o serviço de garantia e suporte técnico on-site para os equipamentos durante o prazo estabelecido, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos;
- 3.11 — Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- 3.12 — Proceder ao atendimento dos chamados técnicos de garantia e suporte, solicitados pelo CONTRATANTE;
- 3.13 — Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações;
- 3.14 — Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 3.15 — Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto lícitado;
- 3.16 — Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto lícitado;
- 3.16.1 — A **ALESC** fica alheia à relação jurídica que se estabelecer entre o **LICITANTE REGISTRADO** e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 3.17 — Executar as atividades previstas no instrumento contratual, em estrito cumprimento aos prazos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico XXX/2021 e em seus anexos, após a emissão de Autorização de Fornecimento pela **ALESC**.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA ALESC

- 4.1 — Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos nesta Ata;
- 4.2 — Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 4.3 — Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **LICITANTE REGISTRADO**;
- 4.4 — Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida pelo **LICITANTE REGISTRADO** na execução da Ata;

4.5 — Permitir acesso dos representantes e dos recursos técnicos do **LICITANTE REGISTRADO** ao local da execução da prestação dos serviços ou do fornecimento do material, desde que respeitadas todas as normas internas de segurança da **ALESC**, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;

4.6 — Colocar os equipamentos a serem reparados à disposição dos técnicos do **LICITANTE REGISTRADO** durante o tempo necessário à execução e conclusão do serviço;

4.7 — Proporcionar todas as condições necessárias para que o **LICITANTE REGISTRADO** possa cumprir o objeto da contratação.

4.8 — Providenciar, em prazo hábil, o atesto da nota fiscal e autorizar o consequente pagamento no prazo estabelecido em Lei.

CLÁUSULA QUINTA **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 — Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, admitindo-se a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

5.2 — O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado ou da elevação do custo dos materiais registrados.

5.3 — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.3.1 — Para comprovar a revisão de preço, o primeiro **LICITANTE REGISTRADO** deverá apresentar notas fiscais datadas da assinatura da ata e do pedido do reequilíbrio, respectivamente.

5.3.2 — Na hipótese de revisão, a **ALESC** promoverá ampla pesquisa de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

5.4 — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **ALESC** convocará o **LICITANTE REGISTRADO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.5 — Frustrada a negociação de que trata o subitem anterior, o **LICITANTE REGISTRADO** será liberado do compromisso assumido, caso em que a **ALESC** convocará os demais licitantes registrados, visando iguais oportunidades de negociação.

5.6 — Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados na presente Ata e o primeiro **LICITANTE REGISTRADO**, mediante requerimento devidamente comprovado, informar não possuir condições de cumprir o compromisso, a **ALESC** poderá:

5.6.1 — liberar o **LICITANTE REGISTRADO** do compromisso assumido sem aplicação de penalidade se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, neste caso, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6.2 — convocar os demais licitantes registrados, visando ao registro de seus preços em iguais oportunidades de negociação;

5.7 — Não havendo êxito nas negociações, a **ALESC** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DO FORNECIMENTO

6.1 — O fornecimento do produto/serviço cujo preço está registrado será solicitado mediante a apresentação do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento correspondente.

6.1.1 — Cada Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) número da Ata;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local de entrega;
- e) valor;
- f) condições de pagamento.

6.1.2 — A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e a competente Autorização de Fornecimento.

6.1.3 — Quando a Autorização de Fornecimento for enviada via e-mail, o **LICITANTE REGISTRADO** deverá acusar o recebimento no mesmo dia.

6.1.4 — Com a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento estará caracterizado o compromisso de entrega dos objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1 — O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento, conferência e aceite definitivo do material entregue, por meio de crédito bancário na conta corrente **XXXXXXXXXX-XXX**.

7.1.1 — Será feito dentro do prazo previsto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e o devido aceite por parte da **ALESC**.

7.1.2 — Obedecerá às condições do Edital e às constantes da proposta vencedora, mediante, ainda, a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.1.3 — O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).
3.1.3.1. O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

7.2 — A nota fiscal deverá ser preenchida em total conformidade com a proposta do **LICITANTE REGISTRADO**, com o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022, seus Anexos e com a legislação fiscal em vigor.

7.3 — A **ALESC** exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

7.3.1 — Caso o **LICITANTE REGISTRADO** se enquadre no referido desconto, a Nota Fiscal deverá ser apresentada concedendo-se o desconto, devidamente discriminado no campo correspondente.

7.4 — Os preços são fixos e irrevogáveis, ressalvada a revisão quando comprovada situação descrita no art. 65, I, “b”, e II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

7.5 — Ocorrendo atraso no pagamento, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

7.6 — A Assembleia não realiza pagamentos de despesas decorrentes de fornecimentos ou serviços através de boletos bancários, descontos de duplicatas, “factoring” ou quaisquer outras espécies de antecipações de receita.

CLÁUSULA OITAVA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 — O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou assinatura do Contrato;

8.1.1 — Devido às dificuldades que possam ocorrer para a entrega dos equipamentos dos itens 1 dos lotes I e II, sabendo da falta de semicondutores que ocorre no cenário mundial por causa da pandemia de covid-19, será aceito o pedido de prorrogação do prazo de entrega por mais até 90 (noventa) dias, desde que seja comprovada a dificuldade através de carta do fabricante da impressora e o comprovante do pedido de compra pela CONTRATADA.

8.2 — O objeto deverá ser entregue na Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider, situado à Av. Mauro Ramos, 300, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300, no horário das 7 às 19 horas.

8.2.1 — O setor responsável pelo recebimento, fiscalização e aceite será a Coordenadoria de Suporte e Manutenção.

8.3 — Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, originais da mesma marca ofertada, devidamente lacrados, protegidos e embalados.

8.4 — São condições para o recebimento e aceite do objeto:

8.4.1 — Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do produto e na embalagem que o contém;

8.4.2 — Ambientalmente, nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

8.4.3 — Cada equipamento deverá ser entregue com o seu manual, com a vista explodida de todo equipamento, indicando cada peça e seu respectivo part number, com a finalidade de facilitar a compra de peças.

8.4.4 — Todos os equipamentos de um mesmo lote deverão ser iguais entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, o fornecedor poderá oferecer um produto similar ou superior ao oferecido anteriormente, e, deverá entregar o lote somente após aprovação da Coordenadoria de Suporte e Manutenção.

8.4.5 — O equipamento deverá vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos e conectores necessários ao pleno funcionamento do equipamento;

8.4.6 — Os equipamentos deverão vir com mídia de armazenamento com Driver de instalação para os sistemas operacionais requisitados nas especificações.

8.4.7 — Para os consumíveis (cartuchos de toners originais do fabricante) deve ser informado a capacidade média de impressões especificada pelo fabricante. A compra será realizada por lotes de páginas com a quantidade equivalente a esta média. Nos testes de rendimento de impressão dos consumíveis realizados pelos fabricantes devem ser baseados nos métodos e padrões ISO/IEC 19798, ISO/IEC 19752, ISO/IEC 24711 e ISO/IEC 24712.

8.5 — O recebimento definitivo dar-se-á mediante Termo de Aceite Definitivo a ser elaborado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Coordenadoria de Suporte e Manutenção no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, desde que se verifique sua conformidade com as especificações do Edital e seja observado o prazo de validade e o seu perfeito estado de conservação.

8.5 — A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.

8.6 — O objeto será recusado se entregue com o material defeituoso ou com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do **LICITANTE REGISTRADO** e no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022.

8.7 — O **LICITANTE REGISTRADO** terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para providenciar, às suas expensas, a retirada e a substituição do material recusado a partir da comunicação feita pela **ALESC**.

8.8 — Caso o **LICITANTE REGISTRADO** recuse a retirar a autorização de fornecimento (ou o termo de contrato ou o instrumento que o substitua) no prazo estabelecido e dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou fizer fora das especificações e/ou condições pré-determinadas, a **ALESC** poderá adjudicar o objeto aos **LICITANTES REMANESCENTE** na forma da lei, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao desistente.

CLÁUSULA NONA DO INADIMPLEMENTO

9.1 — O inadimplemento de qualquer item do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022, da Proposta, do Pedido de Compra e da presente Ata, ensejará, a critério da **ALESC**, o cancelamento do Registro de Preço do **LICITANTE REGISTRADO**, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

10.1 — Pela inexecução total ou parcial do contrato a **ALESC** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:

10.1.1 — **Advertência** - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.

10.1.2 — **Multa**:

10.1.2.1 — moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis;

10.1.2.2 — multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência na execução do serviço;

10.1.2.3 — 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital;

10.1.2.4 — 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do Contrato atualizado pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

10.1.2.5 — 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital, exceto nos casos previstos dos itens acima.

10.1.3 — **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;

10.1.4 — **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

10.2 — **Da multa**

10.2.1 — A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.2.2 — A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:

10.2.2.1 — mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

10.2.2.2 — mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

10.2.2.3 — mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.2.3 — A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.2.4 — O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.2.4.1 — Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.2.5 — A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.6 — Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma acima mencionada.

10.2.7 — Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.2.8 — Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.3 — **Da Penalidade de Suspensão:**

10.3.1 — A suspensão (nos termos do art. 87, III, da Lei federal n.º 8.666/93) é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

10.3.1.1 — quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

10.3.1.2 — quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

10.3.1.3 — quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

10.3.1.4 — quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

10.3.1.5 — quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

10.3.2 — A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário da Assembleia do Estado de Santa Catarina, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

10.3.3 — A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

10.4 — **Da Declaração de Inidoneidade:**

10.4.1 — A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, da Lei federal nº 8.666/93) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei federal nº 8.666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

10.4.1.1 — cometer fraude fiscal;

10.4.1.2 — apresentar documento falso;

10.4.1.3 — fazer declaração falsa;

10.4.1.4 — comportar-se de modo inidôneo;

10.4.1.4.1 — Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

10.5 — Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

10.6 — A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Proponente vencedor, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo,

para a completa execução das obrigações assumidas.

10.7 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CANCELAMENTO

11.1 — A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja o seu cancelamento com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2 — Constituem motivos de cancelamento da presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei:

- a) o descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preço e no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022;
- b) a dissolução da sociedade;
- c) quando o **LICITANTE REGISTRADO** não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a **ALESC** não aceitar sua justificativa;
- d) quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e o **LICITANTE REGISTRADO** não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **ALESC**;
- f) demais motivos especificados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3 — O cancelamento do registro com base nas hipóteses citadas no subitem 11.2 será formalizado por despacho da autoridade competente da **ALESC**, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 — A comunicação do cancelamento de preço registrado será por correspondência com aviso de recebimento protocolado, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.5 — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **LICITANTE REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Assembleia por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.6 — O **LICITANTE REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste ato convocatório que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

11.7 — A solicitação do **LICITANTE REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à **ALESC** a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11.8 — Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as obrigações/atividades do(s) registrados relativamente ao seu objeto.

11.9 — Caso a **ALESC** não se utilize da prerrogativa de rescindir esta Ata de Registro de Preços, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o **LICITANTE REGISTRADO** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

12.1 — A fiscalização do objeto será feita pelo titular da Coordenadoria de Suporte e Manutenção da **ALESC**, ou servidor por ele designado.

12.2 — O **LICITANTE REGISTRADO** deverá:

12.2.1 — Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.2.2 — Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.

12.2.3 — Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE.

12.3 — A fiscalização pela **ALESC** não exime o **LICITANTE REGISTRADO** da forma da lei, da fiel execução do objeto, ficando sob a responsabilidade do último todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 — Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA CAPACITAÇÃO

14.1 — A **LICITANTE REGISTRADA** deverá ministrar capacitação para, no mínimo, 10 (dez) colaboradores da Diretoria de Tecnologia e Informações.

14.2 — A capacitação deverá ser realizada nas dependências da Alesc e o conteúdo programático deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:

14.2.1 — Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;

14.2.2 — Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas;

14.2.3 — Instruções básicas de operação dos softwares propostos;

14.2.4 — Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão e com equipamento;

14.2.5 — Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho;

14.2.6 — Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;

14.2.7 — Utilização da impressão através da bandeja manual;

14.2.8 — Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo: Atolamentos de papel, níveis de consumíveis, tampas de compartimentos abertas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA SUSTENTABILIDADE

15.1 — A LICITANTE REGISTRADA em responsabilidade compartilhada com o FABRICANTE deverá destinar todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.

15.2 — A LICITANTE REGISTRADA deverá fornecer equipamento de fabricante que possua programa de responsabilidade ambiental. O fabricante e o licitante em conjunto assumirão o compromisso de fazer a coleta seletiva dos suprimentos (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), apresentando em sua proposta detalhes do programa de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução, e que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA GARANTIA

16.1 — A garantia dos equipamentos, itens 01 dos lotes 1 e 2, deverão ser do fabricante do produto, ser na modalidade on-site, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) meses;

16.2 — O prazo de garantia dos consumíveis dos lotes 1 e 2 serão na modalidade on-site de no mínimo 12 (doze) meses.

16.3 — O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos e/ou consumíveis, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.4 — A contratada deverá apresentar o certificado de garantia emitido pelo fabricante da marca dos equipamentos na data de assinatura do contrato.

16.5 — O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias.

16.6 — Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica local ou gratuita, por e-mail ou sistema próprio para abertura de chamados, ao fabricante ou à empresa autorizada com suporte técnico especializado, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e ser procedido conforme exigências constantes neste Edital, se solicitados diretamente ao fabricante ou à empresa autorizada.

16.7 — Faz parte da manutenção o conjunto de providências que incumbe à CONTRATADA no período de vigência do contrato:

16.7.1 — Assegurar as retificações e correções dos equipamentos e insumos, e a recolocação das mesmas em funcionamento.

16.8 — Qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada no período compreendido entre 8h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da ALESC.

16.9 — O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da solicitação efetuada pela ALESC.

16.10 — Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto.

16.11 — O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do início do atendimento.

16.12 — Considera-se o prazo para término do reparo o período compreendido entre o início atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

16.13 — A contratada deverá substituir objeto e refazer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos seguintes casos:

16.13.1 — caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de 30 dias.

16.13.2 — caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 (oitenta) horas dentro do período de 30 dias.

16.13.3 — caso o atendimento de garantia estender às 72 (setenta e duas) horas estabelecidas no subitem 16.11.

16.14 — A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

17.1 — Fica eleito o Foro da Comarca da Capital (SC), com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

17.2 — E, por estarem justos e acordes, assinam as partes a presente Ata em três vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa
Catarina (ALESC)

LICITANTE REGISTRADO:

[inserir nome do **LICITANTE REGISTRADO**]

André Luiz Bernardi

Diretor-Geral

[inserir nome do representante legal]

[cargo]

Eduardo Pereira Andrada

Diretor de Tecnologia e Informações

ANEXO X

CADASTRO DE RESERVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 004/2022

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, André Luiz Bernardi e a empresa listada abaixo, classificada em X lugar no(s) itens(s) X, X, X do Pregão Eletrônico nº 004/22, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e dos Decretos nºs. 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 7.892/13, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Item		Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante:					
C.P.F:					

Item		Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante:					
C.P.F:					

Item		Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante:					
C.P.F:					

Item		Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante:					
C.P.F:					

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a **ALESC** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, X de X de 2022.

André Luiz Bernardi

Diretor-Geral

(NOME DO REPRESENTANTE)

(nome da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BATISTA DOS SANTOS, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 08/03/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI, Diretor Geral**, em 08/03/2022, às 22:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES, Presidente de Comissão Legal**, em 09/03/2022, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0287447** e o código CRC **5E9A3F8F**.